

peçoal docente dos 1.º e 2.º ciclos e da educação pré-escolar do Agrupamento, reportada a 31 de Agosto de 2005.

Da organização da lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

17 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Luís da Silva Pereira Tuna*.

Inspeção-Geral da Educação

Aviso n.º 11 193/2005 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Novembro de 2005 do Secretário de Estado Adjunto e da Educação, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea b) do n.º 1.1 do despacho n.º 11 530/2005 (2.ª série), de 29 de Abril, da Ministra da Educação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 23 de Maio de 2005:

José Alexandre Chambel Prates de Sousa Figueiredo, professor da Escola Básica Integrada de Sobral de Monte Agraço — aplicada a pena de demissão, prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 11.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, na sequência do processo disciplinar n.º DRL-4161/04 que lhe foi instaurado.

23 de Novembro de 2005. — Pela Chefe de Divisão do Gabinete de Apoio Jurídico, (*Assinatura ilegível*.)

MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA

Despacho conjunto n.º 1053/2005. — Considerando a necessidade de maximizar a rentabilidade dos recursos humanos ao dispor do Estado;

Tendo presentes as qualificações detidas pelo pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário que se encontram na situação de ausência de actividades lectivas:

As Ministras da Educação e da Cultura decidem:

1 — Admitir a possibilidade de afectação ao Ministério da Cultura de pessoal docente dos quadros da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário que se encontrem sem actividade lectiva.

2 — A afectação efectivar-se-á através de candidatura dos docentes, a anunciar através de edital.

3 — A selecção das candidaturas será realizada através de análise curricular e de entrevista.

4 — Todo o processo de análise e selecção será conduzido pelo Ministério da Cultura.

5 — Esta afectação terá a duração de um ano lectivo, sem prejuízo de estes docentes poderem vir a ser integrados, num futuro próximo, nos quadros do Ministério da Cultura, caso as necessidades futuras dos serviços e a vontade dos docentes afectados o justifiquem.

6 — O presente despacho conjunto produz efeitos a partir da data da sua publicação.

17 de Novembro de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*. — A Ministra da Cultura, *Maria Isabel da Silva Pires de Lima*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Biblioteca Nacional

Despacho (extracto) n.º 25 199/2005 (2.ª série). — Por despachos de 30 de Setembro e 31 de Outubro de 2005, respectivamente do director da Biblioteca Nacional e do reitor da Universidade do Algarve:

Patrícia Susana Varela Cabrita, a exercer funções de técnica de 2.ª classe da carreira técnica do quadro de pessoal da Universidade do Algarve — autorizada a sua colocação na Biblioteca Nacional, em regime de requisição, pelo período de um ano prorrogável, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2006.

23 de Novembro de 2005. — Pelo Director de Serviços de Administração Geral, a Chefe de Repartição, *Ana Silva*.

Instituto Português do Livro e das Bibliotecas

Despacho (extracto) n.º 25 200/2005 (2.ª série). — Por despacho do director do Instituto Português do Livro e das Bibliotecas de 19 de Novembro de 2004:

Fátima Pereira de Matos Sequeira, técnica superior de 2.ª classe, do quadro de pessoal do Instituto Português do Livro e das Bibliotecas — autorizada a licença sem vencimento por 90 dias, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, a partir de 1 de Dezembro de 2005.

19 de Novembro de 2005. — O Subdirector, *Luís Couto Raposo*.

ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Despacho n.º 25 201/2005 (2.ª série). — Considerando, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro, que cria a ERC — Entidade Reguladora para a Comunicação Social, que dispõe que até ao preenchimento do respectivo quadro técnico, administrativo e auxiliar, pelo conselho regulador, o pessoal afecto à Alta Autoridade para a Comunicação Social permanece transitória e temporariamente ao serviço da ERC, determino que todos os funcionários que neste momento prestam serviço na Alta Autoridade para a Comunicação Social, independentemente da natureza desse vínculo e prazo final do mesmo, permaneçam em funções, visando salvaguardar o integral e regular funcionamento dos serviços da ERC até ao preenchimento do respectivo quadro técnico, administrativo e auxiliar e atenta a manifesta intenção pelo legislador que tal salvaguarda se concretizasse nos termos do referido preceito.

10 de Novembro de 2005. — O Presidente, *Armando Torres Paulo*.

UNIVERSIDADE ABERTA

Reitoria

Despacho n.º 25 202/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 1 do artigo 29.º dos Estatutos da Universidade Aberta, homologados pelo Despacho Normativo n.º 9/2002, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 38, de 14 de Fevereiro de 2002, e nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, deogo na coordenadora do Sector de Administração Financeira e Patrimonial, Vanda Felicidade da Silva Mota Torres, as seguintes competências:

a) Actos de gestão geral:

- 1) Assinar as requisições de transporte relativas a deslocações previamente autorizadas;
- 2) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito nos termos da lei, designadamente os atinentes ao sistema retributivo e prestações complementares;
- 3) Superintender nas actividades de segurança e limpeza;

b) Actos de gestão do Sector de Administração Financeira e Patrimonial:

- 1) Autorizar o início das férias e o seu gozo interpolado, bem como a sua acumulação parcial por interesse do serviço, de acordo com o mapa de férias superiormente aprovado;
- 2) Justificar faltas e fazer um relatório semestral sobre a assiduidade no Sector;
- 3) Afectar o pessoal na área do Sector;
- 4) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no respectivo Sector, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;
- 5) Releva a falta de passagem de requisições de transporte ou a sua não utilização por motivo de serviço urgente devidamente justificado;

c) Actos de gestão orçamental e realização de despesas:

- 1) Autorizar despesas com aquisição de serviços e bens até ao montante de € 10 000, nos termos do Decre-